



BROCHIER - RS

Lei nº1.761/2021

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 29 de outubro de 2021

LEI Nº 1.761, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 320.000,00 no Orçamento Anual de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2021, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0034 - Assistência Médica e Odontológica Especial

1811 - Aquisição Veículo Ambulância

3.4.4.90.52.00.00-0040-114996-Equipamentos Mat. Permanente.. R\$ 320.000,00.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2001.0001.3.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - 101 R\$ 25.000,00

01.031.0001.2001.0001.3.3.3.90.14-Diárias -104 R\$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

01.031.0001.2001.0001.3.3.3.90.30-Material de Consumo - 105	R\$ 14.000,00
01.031.0001.2001.0001.3.3.1.90.35-Serviços de Consultoria -106	R\$ 2.000,00
01.031.0001.2001.0001.3.3.3.90.39-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-108 ..	R\$ 75.000,00
01.031.0001.2001.0001.3.4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente- 110..	R\$ 43.000,00
01.031.0001.2001.0001.3.3.3.90.40-Serviços Técn. Infor. Comum-PJ- 111	R\$ 2.000,00
01.031.0001.1041.0000.3.4.4.90.51-Obras e Instalações - 107.....	R\$ 87.000,00
06.05.13.392.0054.2016-3.3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-PJ - 668	<u>R\$ 70.000,00</u>

TOTAL: R\$ 320.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda